Despacho n.º 16 241/2006

O Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, prevê que os estabelecimentos de ensino superior promovam, até ao final do ano lectivo de 2008-2009, a adequação dos cursos que se encontram a ministrar e dos graus que estão autorizados a conferir à nova organização decorrente do Processo de Bolonha.

Considerando que a entrada em funcionamento de tais adequações está sujeita a registo efectuado pelo director-geral do Ensino Superior;

Instruídos e analisados os pedidos nos termos dos artigos 63.º e 64.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março;

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 62.º daquele diploma:

Determino:

1 — São registadas as adequações dos cursos e dos graus identificados na col. «Curso objecto de adequação» do anexo a este despacho, ministrados pelos estabelecimentos indicados, aos ciclos de estudos caracterizados na col. «Ciclo de estudos».

2 — Na col. «Curso objecto de adequação», os graus são identificados com as letras «B» (bacharel), «L» (licenciado) «B + L» (bacharel e licenciado), «M» (mestre) e «D» (doutor).

3 — Na col. «Ciclo de estudos», os graus são identificados com as letras «L» (para o 1.º ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado), «M» (para o 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre) e «D» (para o 3.º ciclo de estudos conducente ao grau de doutor).

4 — Na col. «Duração» é indicada a duração em semestres dos ciclos de estudos adequados.

5 — Os ciclos de estudos cuja adequação tenha sido registada nos termos do n.º 1 podem iniciar o seu funcionamento a partir do ano lectivo de 2006-2007.

6 — O órgão legal e estatutariamente competente deve promover a publicação da estrutura curricular e do plano de estudos dos ciclos de estudos adequados.

25 de Julho de 2006. — O Director-Geral, *António Morão Dias.*

ANEXO

Universidade Lusófona do Porto

Ciclo de estudos				Duração	Número de ECTS	Curso objecto de adequação		Número de registo
Ciclo	Denominação	Percursos alternativos	Grau			Denominação	Grau	
1.º	Engenharia de Automação e Controlo.		L	6	180	Engenharia de Automação e Controlo.	L	R/B — AD-806/2006

Despacho n.º 16 242/2006

O Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, prevê que os estabelecimentos de ensino superior promovam, até ao final do ano lectivo de 2008-2009, a adequação dos cursos que se encontram a ministrar e dos graus que estão autorizados a conferir à nova organização decorrente do Processo de Bolonha.

Considerando que a entrada em funcionamento de tais adequações está sujeita a registo efectuado pelo director-geral do Ensino Superior;

Instruídos e analisados os pedidos nos termos dos artigos 63.º e 64.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março:

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 62.º daquele diploma:

Determino:

1 — São registadas as adequações dos cursos e dos graus identificados na col. «Curso objecto de adequação» do anexo a este despacho, ministrados pelos estabelecimentos indicados, aos ciclos de estudos caracterizados na col. «Ciclo de estudos».

2 — Na col. «Curso objecto de adequação», os graus são identificados com as letras «B» (bacharel), «L» (licenciado) «B + L» (bacharel e licenciado), «M» (mestre) e «D» (doutor).

3 — Na col. «Ciclo de estudos», os graus são identificados com as letras «L» (para o 1.º ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado), «M» (para o 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre) e «D» (para o 3.º ciclo de estudos conducente ao grau de doutor).

4 — Na col. «Duração» é indicada a duração em semestres dos ciclos de estudos adequados.

5 — Os ciclos de estudos cuja adequação tenha sido registada nos termos do n.º 1 podem iniciar o seu funcionamento a partir do ano lectivo de 2006-2007.

6 — O órgão legal e estatutariamente competente deve promover a publicação da estrutura curricular e do plano de estudos dos ciclos de estudos adequados.

25 de Julho de 2006. — O Director-Geral, *António Morão Dias.*

ANEXO

Universidade Católica Portuguesa

Ciclo de estudos				Duração	Número de ECTS	Curso objecto de adequação		Número de registo
Ciclo	Denominação	Percursos alternativos	Grau			Denominação	Grau	
Centro Regional das Beiras (Viseu)								
Departamento de Ciências da Saúde								
1.º+2.º	Medicina Dentária . . .		(1) M	(1) 10	(1) 300	Medicina Dentária	L	R/B-AD-807/2006
Escola Superior de Biotecnologia								
1.º	Biociências	Áreas opcionais: Microbiologia, Bioquímica, Bioinformática e Ciência da Nutrição.	L	6	180	Microbiologia ramo: Saúde . .	L	R/B-AD-808/2006
						Biotecnologia	L	
						Bioinformática		
Faculdade de Ciências Sociais								
1.º	Tecnologias da Informação e da Comunicação.		L	6	180	Tecnologias de Informação e Comunicação.	L	R/B-AD-809/2006
Faculdade de Direito								
1.º	Direito		L	8	240	Direito — especializações: Forense, Empresarial e Pública e Internacional.	L	R/B-AD-810/2006

Ciclo de estudos				Duração	Número de ECTS	Curso objecto de adequação		Número de registo
Ciclo	Denominação	Percursos alternativos	Grau			Denominação	Grau	
			Faculdade de Direito (Porto)					
1.º	Direito		L	8	240	Direito — especializações: Forense, Empresarial e Político-Administrativa, Internacional e Europeia.	L	R/B-AD-811/2006
			Faculdade de Teologia					
1.º+2.º	Teologia		(2) M	(2) 10	(2) 300	Teologia	L	R/B-AD-775/2006
			Faculdade de Teologia (Braga)					
1.º+2.º	Teologia		(3) M	(3) 10	(3) 300	Teologia	L	R/B-AD-777/2006
			Faculdade de Teologia (Porto)					
1.º+2.º	Teologia		(4) M	(4) 10	(4) 300	Teologia	L	R/B-AD-779/2006

(1) É conferido o grau de licenciado em Ciências Biomédico-Dentárias após seis semestres e aprovação em 180 ECTS.
(2) É conferido o grau de licenciado em Ciências Religiosas após seis semestres e aprovação em 180 ECTS.
(3) É conferido o grau de licenciado em Ciências Religiosas após seis semestres e aprovação em 180 ECTS.
(4) É conferido o grau de licenciado em Ciências Religiosas após seis semestres e aprovação em 180 ECTS.

Rectificação n.º 1271/2006

Tendo-se verificado a existência de um erro na publicação no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 128, de 5 de Julho de 2006, do anexo ao despacho n.º 14 158/2006, rectifica-se que, nas cols. «Duração» e «Número de ECTS» referentes ao ciclo de estudos denominado «Psicologia», onde se lê «8» e «240» deve ler-se, respectivamente, «6» e «180».

20 de Julho de 2006. — O Director-Geral, *António Morão Dias.*

Rectificação n.º 1272/2006

Tendo-se verificado a existência de um erro no anexo ao despacho n.º 13 198/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 120, de 23 de Junho de 2006, rectifica-se que, nas cols. «Duração» e «Número de ECTS» referentes ao ciclo de estudos denominado «Psicopedagogia», onde se lê «7» e «210» deve ler-se, respectivamente, «6» e «180».

26 de Julho de 2006. — O Director-Geral, *António Morão Dias.*

Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril

Edital n.º 311/2006

1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho, e demais legislação em vigor, faz-se público que, por despacho de 21 de Julho de 2006 da presidente da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril, se encontra aberto concurso de provas públicas para recrutamento de um professor-adjunto para a área de Marketing e Empreendedorismo na Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril (ESHTE) pelo prazo de 30 dias (de calendário) a partir da data de publicação do presente edital no *Diário da República.*

2 — Ao concurso são admitidos candidatos que se encontrem nas seguintes condições:

a) Formação superior na área para que é aberto o concurso, que disponham de *curriculum vitae* técnico ou profissional relevante, nos termos do disposto no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho;

b) Constituem requisitos preferenciais na apreciação dos candidatos possuir experiência profissional, bem como científica e pedagógica, na área de Marketing e Empreendedorismo.

3 — Os candidatos deverão preencher os requisitos estipulados no n.º 2 do artigo 7.º e no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 Julho.

4 — O conteúdo funcional é o descrito no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

5 — Local de trabalho — Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril e demais locais onde a Escola desenvolva a sua actividade.

6 — Vencimento e regalias sociais — o estabelecido no estatuto remuneratório da carreira do pessoal docente do ensino superior politécnico e na legislação geral da função pública.

7 — As provas de concurso são as constantes do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho.

8 — O concurso é válido exclusivamente para o lugar posto a concurso, caducando aquando do seu preenchimento.

9 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, com indicação da referência do concurso, dirigido ao presidente do conselho directivo da ESHTE, devendo ser entregue directamente no Serviço de Pessoal da Escola ou remetido pelo correio, em carta registada, com aviso de recepção, para a Avenida dos Condes de Barcelona, 2769-510 Estoril, dele devendo constar os seguintes elementos:

a) Nome completo;
b) Filiação e naturalidade;
c) Data e local de nascimento;
d) Estado civil;
e) Número, data, validade e serviço emissor do bilhete de identidade;
f) Residência, telefone ou endereço de contacto;
g) Categoria profissional;
h) Grau académico e respectiva classificação final, categoria profissional e cargo que actualmente ocupa.

10 — O requerimento deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) Fotocópia do bilhete de identidade e cartão de contribuinte;
b) Certificado de registo criminal;
c) Atestado de robustez física e psíquica, conforme o Decreto-Lei n.º 319/99, de 11 de Agosto;
d) Documentos comprovativos dos graus académicos exigidos em que constem as classificações finais;
e) Documentos comprovativos de estarem nas condições dos n.os 2 e 3 do presente edital;
f) Seis exemplares do *curriculum vitae* devidamente datado e assinado e seis exemplares de quaisquer documentos que comprovem as habilitações científicas e as publicações e documentos que facilitem a formação de um juízo sobre as aptidões dos candidatos para o exercício do cargo a concurso;
g) Seis exemplares do estudo proposto pelo candidato, nos termos do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 185/81, de 1 de Julho;
h) Quaisquer outros documentos que os candidatos considerem relevantes para a sua apreciação.

11 — É dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas *b*) e *c*) do número anterior aos candidatos que declarem nos respectivos requerimentos, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas.

12 — A apresentação das candidaturas pode ser feita pessoalmente ou por correio, através de carta registada, com aviso de recepção, para Avenida dos Condes de Barcelona, 2769-510 Estoril.

13 — O não cumprimento do estipulado no presente edital ou a entrega dos documentos fora do prazo implica eliminação da candidatura.

14 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove